



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.334 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Lei nº 3.809 de 04 de dezembro de 2006 que dispõe sobre as medidas a serem tomadas pelo município na hipótese de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública e dá outras providencias.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 6º da Lei 3.809/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O “Aluguel-Social” compreenderá o pagamento do valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por família, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia para a família beneficiária.”

Art. 2º - O art. 7º da Lei 3.809/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O “Auxílio-Recomeçar” consiste no pagamento, em parcela única, do valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por família.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 23 de dezembro de 2013.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

PREFEITO

Publicado em 24.12.2013 – ZM NOTÍCIAS